

Decreto Municipal nº001 de 16 de janeiro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a reabertura do prazo estabelecido no caput do art. 2º, e no §2º inciso I e II, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 042/2014, de 24 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) deste Município e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art.3º, incisos I e IX, art.68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em expedir decretos, portarias e demais atos administrativos conforme norma prevista no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2014, que dispõe sobre o REFIS;

Considerando a disposição do parágrafo 6º, do art. 2º da LC 42/2014 e do Decreto Municipal nº 011/2017 e diante da crise financeira que assola o nosso país, resolve;

DECRETAR

Art 1º.- Fica de prorrogado até dia 31 de dezembro de 2025 o prazo estabelecido nos §§ 4 e 6º, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 42/2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São José do Egito/PE e do Decreto Municipal nº 011/2017, possibilitando a manifestação da opção mediante requerimento a ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Finanças e/ou dos débitos fiscais em execução;

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de janeiro de 2025

Fredson Henrique de Oliveira Brito

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Gilberto de Souza Costa
Procurador Geral do Município
Matrícula 37977

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº001 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Ementa: Dispõe sobre a reabertura do prazo estabelecido no caput do art. 2º, e no §2º inciso I e II, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 042/2014, de 24 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) deste Município e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art.3º, incisos I e IX, art.68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo em expedir decretos, portarias e demais atos administrativos conforme norma prevista no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 42/2014, que dispõe sobre o REFIS;

Considerando a disposição do parágrafo 6º, do art. 2º da LC 42/2014 e do Decreto Municipal nº 011/2017 e diante da crise financeira que assola o nosso país, resolve;

DECRETAR

Art 1º.- Fica de prorrogado até dia 31 de dezembro de 2025 o prazo estabelecido nos §§ 4 e 6º, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 42/2014, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de São José do Egito/PE e do Decreto Municipal nº 011/2017, possibilitando a manifestação da opção mediante requerimento a ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Finanças e/ou dos débitos fiscais em execução;

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de janeiro de 2025

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:150DB619

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/01/2025. Edição 3764

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>